



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1150 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

## "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO".

**ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** Fica concedido auxílios e subvenções em atendimento às Instruções TC. nº 02/2008 e Artigo 369 das disposições finais desta Instrução, combinado com o Artigo 16 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, destinados às Associações/Entidades abaixo especificadas:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA/SP – APAE  
CNPJ - Nº 47.079.827/0001-04  
DESTINAÇÃO: MANUTENÇÃO DO SETOR  
VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJOBI/SP – APAE  
CNPJ - Nº 07.060.891/0001-10  
DESTINAÇÃO: MANUTENÇÃO DO SETOR  
VALOR: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PINDORAMA – ASILO  
CNPJ - Nº 51.843.969/0001-65  
DESTINAÇÃO: MANUTENÇÃO DO SETOR  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Artigo 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com as Associações/Entidades descritas no Artigo 1º da presente Lei, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

**Artigo 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada pela Beneficiária à Contadoria da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Artigo 4º** A abertura das despesas mencionadas nesta Lei, esta fundamentada na Lei Municipal nº 1124 de 19 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei Municipal nº 1135 de 22 de novembro de 2018 (que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2019, Lei Orçamentária Anual – LOA).

**Artigo 5º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

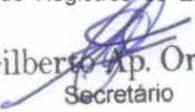
**Artigo 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de agosto de 2019.

  
**Rogério Cleber Peres**  
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 06 de agosto de 2019.

  
**Gilberto Ap. Ortega**  
Secretário